

PROJETO DE LEI N° 2.015, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza, o Poder Executivo a abrir crédito adicional, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.921.000,00 (três milhões, novecentos e vinte e um mil reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito adicional, no valor de R\$ 3.921.000,00 (três milhões, novecentos e vinte e um mil reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo III;

II - crédito especial, no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IV e V.

Art. 2°. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, §1°, incisos II e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, da:

I - incorporação de recursos, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), provenientes do Contrato de Repasse n° 89.686-81/99 - MPFDA-CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, no âmbito do PRONAF - Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

II - anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, no valor de R\$ 3.770.000,00 (três milhões, setecentos e setenta mil reais), conforme Anexo VI.

Art. 3°. Em função do disposto no artigo anterior, as receitas da Fundação Hemocentro de Brasília e do Tesouro ficam acrescidas dos valores constantes dos Anexos I e II.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 7 de junho de 2001.